

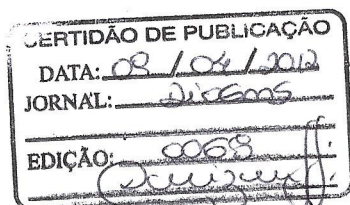
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 2.299/2012.



SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos Subsídios dos Secretários Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar a reposição Salarial aos Subsídios Mensal dos Secretários Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no valor de 5,11 (cinco virgula onze por cento) com base no INPC, dos últimos doze meses.

Art. 2º - Os percentuais constantes no “caput” deste artigo, serão concedidos ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2012, e nos mesmos índices de reposição concedido aos Servidores é decorrente de recomposição dos subsídios, por incorporação do índice inflacionário, tendo como indexador o INPC, apurado no período de 01 de fevereiro de 2011 à 31 de Março de 2012, para fins de dar cumprimento ao disposto no art. 37 inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de Abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2012.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal